



MATRIX TRANSPORTES SERVIÇOS
PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA – ME
CNPJ:05.751.612/0001-30
END: AV. ANTÔNIO SALES, 2772, SALA 09
DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CEARÁ
FONE/FAX 85 981876144 - 85 986396765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
EDITAL DE LICITAÇÃO , PROCESSO Nº 0807.01/2019/PP— PREGÃO Nº 1207.01/2019LPP
CONTRA RAZÃO AO RECURSO APRESENTADO PELA IMPERIAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

Ilustríssima Senhora, Maria Leoneiz Miranda Serpa PREGOEIRA DD.

1-OBJETO: O objeto de contratação do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SUÇÃO DE DEJETOS, DAS FOSSAS SÉPTICAS, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAITINGA E AOS SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.

DOS FATOS:

- I) **Alegações da empresa IMPERIAL:** Conforme verificado nas vedações previstas no CREA/PJ da empresa, conforme exigência do edital no item 3.6.5.2 do edital, empresa não pode participar de licitação em que a empresa: SETERCOL — SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, participe como é 0 caso;

Ora Sra. Pregoeira a própria empresa apresentou o registro no CREA com a vedação, caracterizando assim sua impossibilidade de participação no processo licitatório em epígrafe estando inapta para participação no presente processo licitatório;

Alega também que apresentou o CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA, VEJAMOS O QUE DIZ A Lei:

A lei n º 6.839/80 estabelece a obrigatoriedade do cadastro das empresas prestadoras de serviços de engenharia junto ao CREA, conforme o seu art. 1, que diz "...1 º 0 registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros... "

Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do CONFEA, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, .Dessa forma, fica claramente demonstrado que os serviços a serem contratados são serviços de engenharia e a empresa responsável deve estar devidamente registrada no CREA-CE, com responsável técnico devidamente habilitado e quando da execução dos serviços com Anotação de Responsabilidade Técnica ART válida.

Legislação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica — ART:

Lei Federal 6496/1977

Resolução 425/1998 do CONFEA

rt. 1º - "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional em cuja jurisdição for executada atividade".

A legislação determina, e os CREAs procuram fiscalizar o correto cumprimento desta, que somente os profissionais habilitados possam executar obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pois estão aptos a oferecer à sociedade um acompanhamento idôneo e tecnicamente eficaz.

O CONSELHO DE Química não se enquadra em nossas atividades.

ITEM 6.15. DILIGENCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

Quanto a apresentação dos atestados apresentados pela empresa IMPERIAL emitido pela empresa CONDOMINIO EDIFICIO SAN CARLO e FORTEKS ENGENHARIA seja submetido a uma diligência nos quais apresentem



CONTRATO, NOTAS FISCAIS e ART'S conforme Lei Federal 6496/1977 Resolução 425/1998 do CONFEA, Solicita também que a empresa apresente declaração da CAGECE que a destinação final dos efluentes coletados foram depositados em conformidade com a lei ambiental vigente.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

E arrazoado no bom senso na coerência e no princípio da legalidade, solicito a Douta comissão que se digne de DECLARAR INABILITADO A

EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Se comprovada a irregularidade ou graciousidade nos atestados emitidos pela empresa imperial, que lhe seja imposta as leis vigentes e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).*

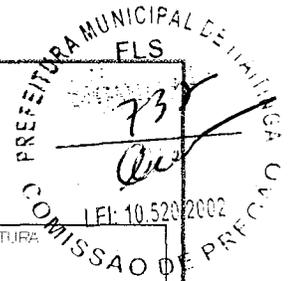
*N/TERMOS
P/DEFERIMENTO*

Fortaleza – CE 06 de agosto de 2019

*Paulo Henrique Brito Teixeira
Titular*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.751.612/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2003
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATRIX TRANSPORTES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANTONIO SALES	NUMERO 2772	COMPLEMENTO SALA 9
CEP 60.135-102	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICIPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO matrixtransportes@yahoo.com.br	TELEFONE (85) 8760-6276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2019 às 15:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1